



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.125/2024.
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.173.555,84** (um milhão e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 300.095 – F.1.600	85.138,56
(xxx) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Vant Fixas – 300.094 – F.1.600	832.000,00
10.301.0011.2115		IGM SUS PAULISTA	
(xxx) 3.1.90.11.00	02.15	Vencimentos e Vant Fixas – 300.086 – F.1.621	256.417,28
			1.173.555,84

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 517.634,22** (quinhentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(184) 3.1.90.11.00	02.15	Vencimentos e Vant Fixas – 300.012	481.634,22
(197) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo - 300.003	36.000,00
			517.634,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 673.972,04** (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(189) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Vant Fixas – 300.062	172.962,74
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Vant Fixas – 310.000	471.634,22
(198) 3.3.90.30.00	02.15	Material de Consumo - 300.012	10.000,00
(200) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo - 300.062	10.000,00
(208) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros - 300.064	9.375,08
			673.972,04

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 1.691.190,06** (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e cento e noventa reais e seis centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	R\$
1729.99.0.1.07.00 (105) – IGM SUS PAULISTA	256.417,28
1713.50.1.1.13.00 (118) – Incentivo Financ da APS – Port. ria 3493	639.662,18
1713.50.1.1.14.00 (120) – Incentivo Financ da APS – Portaria 3732	85.138,56
1724.50.0.1.03.00 (078) – Sorria São Paulo	36.000,00
	1.691.190,06

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2024.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

